



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 19 91

## PROCESSO

N.º 269/91

Interessado: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

(PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/91)

Assunto: CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR HELIO DUTRA LEAL

### AUTUAÇÃO

Aos ..... dias do mês de

..... do ano de mil novecentos e noventa e

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**  
 PÁLACIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

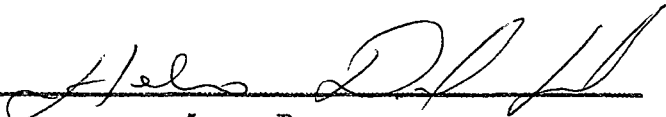
FOLHA N.º 002  
 DATA 03/05/91  
 RUBRICA R.

Exmo. Sr.  
 Presidente da Câmara Municipal  
Nesta

Hélio Dutra Leal, brasileiro, casa-  
 do, Vereador a esta Câmara Municipal de Vereado-  
 res, vêm respeitosamente à presença de V.Exa. '  
 para requerer seja concedida licença, em prorro-  
 gação, por 30 dias, conforme dispõe o artigo 66,  
 Item II, § 4º, da Lei Orgânica do Município, e  
 partir de 01 de maio de 1991.

Termos Em Que,  
 Espera Deferimento.

Colatina(ES), 30 de abril de 1991

  
 Hélio Dutra Leal  
 Vereador

P R O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
	N.º <u>269</u> Fls <u>173</u> Lóto <u>02</u>
	Colatina, <u>03</u> de <u>05</u> de <u>1991</u>
	FUNÇÃOÁRIO

Visite Colatina na sua data magna... 22 de agosto

Telefones: 722-3142 - 722-3444 - 101 Anos de República - 168 anos de Independência

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 06/05/1991

*[Handwritten Signature]*

PRESIDENTE

UNIDADE DE SAÚDE: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

IDADE: \_\_\_\_\_

PESO: \_\_\_\_\_

Atestado

Atesto para o Sr. Willen C. de F. Machado que neste dia de 27 de 3 de 71 encontra-se em tratamento médico e deve afastar-se de suas atividades por 10 (dez) dias.

DATA 27 / 3 / 71

Willen C. de F. Machado  
R.S. 82  
Médico Municipal de Saúde e Assistência  
MÉDICO - CARIMBO - CRM

Ao voltar à consulta traga esta receita

Fumar faz mal à saúde



P A R E C E R

A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o pedido de licença requerido pelo Vereador Hélio Dutra Leal, tendo em vista o Atestado Médico apresentado pelo médico da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, por 30 (trinta) dias, é por sua aprovação tendo em vista estar o mesmo embasado no Artigo 66, Inciso II, § 4º da Lei Orgânica Municipal e para tanto apresenta o seguinte

*Resolução Nº 42*  
*cf. 180*  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/91

Concede licença a Vereador, em prorrogação

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º) - É concedida licença ao Vereador Hélio Dutra Leal por 30 (trinta) dias, em prorrogação, conforme Atestado Médico Oficial, de acordo com o Artigo 66, Inciso II § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º) - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Maio de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em 02 de Maio de 1991

MEMBROS:

*Calder Nascimento*  
*H. Martins*

Aprovado em Truca  
discutido por remuneração  
Sala das Sessões 13 / 05 / 1991  
[Signature]  
PRESIDENTE

180/91

Em, 14 de maio de 1 991

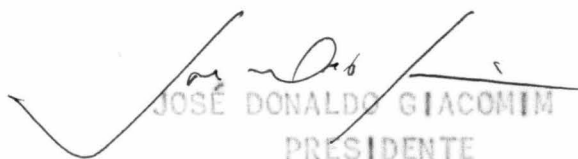
Do Presidente da Câmara Municipal de Colatina  
Ao Coordenador de Imprensa Oficial Municipal  
Ref. Remessa (Faz).

Senhor Coordenador,

Na qualidade de Presidente deste Poder Legislativo Municipal, faço chegar às mãos de V.Exa., cópia da Resolução nº 22/91, aprovada na Reunião do dia 13 de maio de 1 991, para publicação.

Sendo só, para o momento, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

SAUDAÇÕES CORDIAIS

  
JOSE DONALDO GIACOMIN  
PRESIDENTE

Ao

Ilmo. Sr.

Adilson Vilaça

DD. Coordenador de Imprensa Oficial Municipal

Nesta.

I fm.

RESOLUÇÃO Nº 42

Concede licença a Vereador, em prorrogação:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

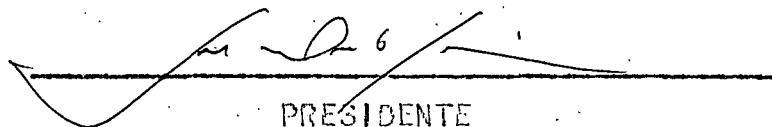
A P R O V A:

Artigo 1º - É concedido licença ao Vereador Hélio Dutra Leal, por 30(trinta)dias, em prorrogação, conforme Atestado Médico Oficial, de acordo com o Artigo 66, Inciso II § 4º da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 1991, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 13 de maio de 1991

  
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

\_\_\_\_\_  
SECRETÁRIO

l fm.